



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 7/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de CONCHAS, inscrita no CNPJ n.º 46.634.119/0001-17, com endereço à Rua Minas Gerais, n.º 707 - Centro de Conchas - Estado de São Paulo, o Sr. Prefeito Municipal, Júlio Tomazela Neto, portador da Cédula de Identidade com RG n.º 57.862.557-X SSP/SP e C.P.F n.º 473.292.508-13, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na Av. Elias Tomazela, n.º 1294 - Baltazar / Conchas, nos termos das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 946/2007, das demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 18/2023, Ata de Julgamento de Preços, publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e homologados, conforme documento juntado nos autos do processo acima referenciado, RESOLVE: Registrar o(s) referido(s) preço(s) oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado, conforme cláusulas deste instrumento como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO: MATSURI COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 15.088.730/0001-63
Endereço: Rua Campo Largo, 802 – Vila Bertogã – São Paulo, CEP: 03186-010
Email: farma.matsuri@gmail.com / vendas@maxsolucoes.com
Telefone:

Itens	Especificação do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Valor Total
1	abaixador de língua - medindo 14cm x 1,4cm de largura x 1,5 mm de espessura - pct c/ 100 unid me/epp	theoto	PCT	200,00	6,4700	1.294,00
2	abocath n.º14	solidor	UN	500,00	0,9300	465,00
3	abocath n.º16	solidor	UN	500,00	1,7700	885,00
4	abocath n.º18	solidor	UN	700,00	0,8900	623,00
5	agulha para vacutainer bd - agulhas de vacitainer multipla 25x7 (22 g) bd, pra coleta á vacuo	l.import	UN	200,00	0,2700	54,00
6	agulha estéril 0,30 x 15mm - com canhão de polipropileno pigmentado	solidor	UN	30,00	0,1900	5,70
7	agulha 20 x 5,5	solidor	UN	15.000,00	0,1600	2.400,00
8	agulha 25 x 8	ortofen	UN	30.000,00	0,1100	3.300,00
9	algodão ortopédico - medindo 12 cm x 1,5 m de comprimento	ortofen	UN	300,00	1,9800	594,00
10	algodão ortopédico - medindo 15 cm x 1,5 m de comprimento	j.prolab	UN	300,00	1,2300	369,00
11	almotolia - plástico atóxico, marom, capacidade de 250 ml, com graduação a cada 50 ml	j.prolab	UN	100,00	3,1400	314,00
12	almotolia - plástico atóxico, transparente, bico reto com protetor, com capacidade de 250 ml	multilaser	UN	300,00	3,5000	1.050,00
13	aparelho de barbear descartável, 2 laminas paralelas, cabeça movei	premium	UN	300,00	1,6300	489,00
14	aparelho de pressão infantil (kit)	premium	UN	15,00	87,2600	1.308,90
15	aparelho de pressão para obeso (kit)	erimax	UN	30,00	119,6300	3.588,90
16	atadura de crepe - medindo 10 cm x 1,80 m	descarpack	UN	5.000,00	1,0100	5.050,00
17	bolsa coletora de urina - 2 litros	soni	UN	1.500,00	3,9600	5.940,00
18	cadarço mpara intubação - cadarço sarjado na cor branca 12mm x 10 metros para intubação orotraqueal	luck	UN	90,00	7,7600	698,40
19	capa para colchão	rioquimica	SCO	150,00	50,6400	7.596,00
20	clorexidina alcoólica 0,5% - frasco de 100ml	maxxi confo	UN	80,00	2,5800	206,40
21	fralda descartável geriátrica - tamanho extra grande (xg)	maxxi confort	UN	7.000,00	5,8000	40.600,00
22	fralda descartavel geriátrica - tamanho grande (g)	maxxi confort	UN	2.000,00	5,7000	11.400,00
23	fralda descartavel geriátrica - tamanho médio (m)	hall	UN	1.000,00	5,6800	5.680,00
24	gel condutor - para exame de ultrassom 300g	hall	UN	80,00	5,3200	425,60
25	gel condutor - para exame de ultrassom 1kg	clean test	UN	80,00	9,5300	762,40



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

26	integrador químico - classe 5 ou 6 - caixa com 250 unid.	l.import	CX	20,00	164,0500	3.281,00
27	lamina com extremidade fosca 26x76mm, não lapidada, espessura 1,0 á 1,2mm, cx com 50 unid	advantive	CX	100,00	8,0900	809,00
28	lanceta para teste do pézinho 2.0mmx1,5mm	mso	UN	400,00	1,1500	460,00
29	malha tubular ortopedica, 10cm x 15m	unitec	UN	150,00	8,3500	1.252,50
30	mangueira extensor para umidificador de oxigenio cilindro	theo	UN	120,00	3,3600	403,20
31	abocath nº20		UN	10.000,00	0,9400	9.400,00
32	abocath nº22		UN	10.000,00	0,9400	9.400,00
33	abocath nº24		UN	10.000,00	1,4200	14.200,00
34	agulha estéril 0,30 x 21mm		UN	30,00	0,2000	6,00
35	agulha 13 x 4,5		UN	30.000,00	0,1400	4.200,00
36	agulha 25 x 7		UN	30.000,00	0,2000	6.000,00
37	agulha 30 x 7		UN	40.000,00	0,1200	4.800,00
38	agulha 30 x 8		UN	40.000,00	0,1300	5.200,00
39	agulha 40x1,2		UN	50.000,00	0,1400	7.000,00
40	álcool etílico, hidratado 70%, frasco 1l		UN	2.000,00	6,5900	13.180,00
41	algodão hidrofólio em rolos, com fibra 100% algodão, embalado em pacote com 500 mg		UN	350,00	19,7400	6.909,00
42	aparelho de pressão adulto (kit)		UN	120,00	79,0100	9.481,20
43	atadura de crepe - medindo 15 cm x 1,80 m		UN	5.000,00	1,4900	7.450,00
44	atadura de crepe - medindo 20 cm de largura x 1,80 metros		UN	1.500,00	9,8900	14.835,00
45	caixa térmica para transporte de produtos de saúde, 15 l		CX	15,00	337,4900	5.062,35
46	coletor material perfuro-cortante 7l		UN	200,00	5,2300	1.046,00
47	coletor material perfuro-cortante, capacidade de 13 l		UN	1.000,00	6,4600	6.460,00
48	compressa cirurgica - 50x45cm- pct c/50 unid		PCT	150,00	90,5200	13.578,00
49	compressa de gaze - 13 fios por cm quadrado, 7,5 x 7,5 cm - pct c/ 10 unid		PCT	60.000,00	0,8000	48.000,00
50	detergente enzimático - 1 litro		UN	100,00	23,1400	2.314,00
51	luva de procedimento - não estéril, tamanho p, talcada, ambidestra, borracha natural (látex), caixa		CX	2.000,00	17,3700	34.740,00
52	luva de procedimento - não estéril, tamanho m, talcada, ambidestra, borracha natural (látex), caixa		CX	2.000,00	18,6900	37.380,00
53	luva de procedimento - não estéril, tamanho g, talcada, ambidestra, borracha natural (látex), caixa		CX	600,00	18,6900	11.214,00
54	seringa 03ml. sem agulha. bico luer slip		UN	40.000,00	0,2300	9.200,00
55	seringa 05ml. sem agulha. bico luer slip		UN	50.000,00	0,2700	13.500,00
56	seringa 10ml. sem agulha. bico luer slip		UN	40.000,00	0,4000	16.000,00
57	seringa 20 ml. sem agulha. bico luer slip		UN	30.000,00	0,7800	23.400,00
58	mascara respirador de proteção n95 sem valvula		UN	3.000,00	2,3700	7.110,00
59	mascara cirurgica descartavel - cx c/ 50 unid		CX	2.500,00	10,4000	26.000,00
60	teste rápido covid-19 antígeno (kit completo)		CX	5.000,00	26,2200	131.100,00
61	atadura de rayon estéril - medindo 7,5 cm x 5,0 m	POLAR FIX	UN	300,00	6,8800	2.064,00
62	atadura gessada - medindo 8 cm x 2 m	POLAR FIX	UN	200,00	2,1800	436,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

63	atadura gessada - medindo 10 cm x 3 m	POLAR FIX	UN	200,00	3,2800	656,00
64	atadura gessada - medindo 12 cm x 3 m	POLAR FIX	UN	200,00	3,5900	718,00
65	atadura gessada - medindo 15 cm x 3 m	POLAR FIX	UN	200,00	4,5800	916,00
66	atadura gessada - medindo 20 cm x 4 m	POLAR FIX	UN	200,00	8,0000	1.600,00
67	agulha estéril 0,40 x 32mm	SR	UN	30,00	0,2900	8,70
68	bateria cr20323v	ELGIN	UN	100,00	4,6900	469,00
69	caixa termica - 5 litros	TERMOLAR	CX	15,00	287,6500	4.314,75
70	caneta para aparelho de eletrocardiograma	PILLOT	UN	20,00	40,8100	816,20
71	canula de guedel nº0	OXIGEL	UN	20,00	4,8500	97,00
72	canula de guedel nº01	OXIGEL	UN	20,00	4,8500	97,00
73	canula de guedel nº02	OXIGEL	UN	20,00	4,8600	97,20
74	canula de guedel nº 03	OXIGEL	UN	20,00	4,8300	96,60
75	canula de guedel nº 04	OXIGEL	UN	20,00	5,1100	102,20
76	canula de guedel nº05	OXIGEL	UN	20,00	5,1100	102,20
77	clamp umbilical	KOLPLAST	UN	50,00	0,8400	42,00
78	dreno de tórax nº 32	MEDICONE	UN	10,00	8,7000	87,00
79	dreno de tórax nº20	MEDICONE	UN	10,00	8,7000	87,00
80	estetoscópio simples, adulto	ADVANTIVE	UN	20,00	23,8600	477,20
81	filme fenestrado transparente adulto	COPERTINA	UN	3.000,00	4,7700	14.310,00
82	filme fenestrado transparente infantil	COPERTINA	UN	200,00	3,1500	630,00
83	fixador citológico (celular) - 100ml	KOLPLAST	FRA	80,00	14,9300	1.194,40
84	fixador de tubos e sondas nasais - cor: bege	3M	UN	400,00	5,4700	2.188,00
85	frasco coletor de secreções, capacidade 2.000 ml	MEDICATE	UN	10,00	88,9700	889,70
86	frasco coletor para exame, tampa verde com pá - 80ml	J.PROLAB	UN	1.000,00	0,5800	580,00
87	frasco coletor para exame, tampa vermelha - 80ml	J.PROLAB	UN	3.000,00	0,6900	2.070,00
88	frasco para dieta, capacidade 300 ml	biobase	UN	8.000,00	3,0600	24.480,00
89	hipoclorito de sodio 2,5% liquido - galão de 5 litros	prolink	UN	300,00	43,8800	13.164,00
90	lençol para cama hospitalar - tnt com elástico para colchão hospitalar	descarpack	UN	15.000,00	41,5800	623.700,00
91	lençol papel hospitalar 70x50m	pleno	UN	1.000,00	22,0500	22.050,00
92	lençol papel hospitalar, 50cm x 50m	pleno	UN	500,00	15,5600	7.780,00
222	colar cervical tamanho gg	SS RESGATE	UN	30,00	20,8100	624,30
223	colar cervical tamanho g	SS RESGATE	UN	30,00	23,9400	718,20
224	colar cervical tamanho m	SS RESGATE	UN	30,00	23,9400	718,20
225	colar cervical tamanho p	SS RESGATE	UN	20,00	23,9000	478,00
226	colar cervical tamanho pp	SS RESGATE	UN	20,00	21,8800	437,60
227	colchão casca de ovo - solteiro	LUCKESPUMA	UN	150,00	134,8200	20.223,00
228	coletor de urina (saco) sistema aberto, 2 litros	MEDSONDA	UN	300,00	0,6400	192,00
229	coletor de urina e secreções (frasco) - 1.200ml	MEDSONDA	UN	100,00	7,9000	790,00
230	coletor material perfuro-cortante, capacidade de 3 l	DESCARBOX	UN	200,00	5,1900	1.038,00
231	desinfetante com ultra tecnologia nano - 5l	POWER PLUS	UN	200,00	44,4400	8.888,00
232	dreno de tórax nº 32	MEDICONE	UN	10,00	9,6900	96,90
233	teste de gravidez hcg soro/urina	EBRAM	UN	2.000,00	2,8800	5.760,00
234	touca descartavel. tamanho 19. 45 x 50 cm	DESCARPACK	UN	15.000,00	0,1300	1.950,00
235	tubo coleta vacuo amarelo	L.IMPORT	UN	2.000,00	2,6200	5.240,00
236	tubo coleta vacuo roxo	L.IMPORT	UN	3.000,00	0,9100	2.730,00
237	tubo de latex nº 200	LATEX BR	PCT	4,00	23,7100	94,84
238	tubo de latex nº 204	LATEX BR	PCT	2,00	60,6600	121,32
239	tubo de silicone nº 204	MEDICONE	PCT	4,00	262,0600	1.048,24
240	umidificador para oxigênio. frasco plastico 250ml	UNITEC	UN	100,00	25,4700	2.547,00
241	vaalina líquida, embalagem 100ml	RIOQUIMICA	UN	60,00	13,1400	788,40



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

242	protetor facial - face shield	PHARMATEX	UN	100,00	17,8900	1.789,00
243	protetor solar fps 60	COSMODERMA	UN	300,00	32,4100	9.723,00
244	garrote (tomiquete)	L.IMPORT	UN	50,00	36,9200	1.846,00
245	luvas de vinil - tamanho m - cx 100 unid	DESCARPACK	CX	100,00	25,1000	2.510,00
246	fio guia	PORTEC	UN	15,00	26,6600	399,90
247	teste rapido dengue ns1	MEDLEV	CX	120,00	406,5000	48.780,00
248	água oxigenada - 10 volumes	RIOQUIMICA	UN	120,00	10,3800	1.245,60
249	escova cervical coleta ginecológica		UN	2.000,00	0,6100	1.220,00
267	fio de sutura - nylon 4.0 agulhado, agulha 3/8 e 3 cm	procare	UN	800,00	2,1100	1.688,00
268	fio de sutura - nylon 5.0 agulhado, agulha 3/8 e 3 cm	procare	UN	200,00	2,5400	508,00
269	fio de sutura - nylon 6.0 agulhado, agulha 3/8 e 3 cm	procare	UN	200,00	2,6000	520,00
270	fio de sutura - catgut simples 2.0 agulha 1/2 e 4 cm	shalon	UN	100,00	5,7500	575,00
271	fio de sutura - catgut simples 3.0 agulha 1/2 e 4 cm	shalon	UN	100,00	5,5900	559,00
272	fio de sutura - catgut simples 4.0 agulha 1/2 e 4 cm	shalon	UN	100,00	6,6400	664,00
273	fio de sutura - catgut cromado 1.0, agulha 1/2 e 4cm	shalon	UN	100,00	6,1600	616,00
274	fio de sutura - catgut cromado 2.0, agulha 1/2 e 4 cm	shalon	UN	100,00	5,7500	575,00
275	fio de sutura - catgut cromado 3.0 agulha 1/2 e 4 cm	shalon	UN	100,00	5,3800	538,00
276	lamina bisturi nº11	solidor	UN	900,00	0,4600	414,00
277	lamina bisturi nº12	solidor	UN	900,00	0,4600	414,00
278	lamina bisturi nº15	solidor	UN	900,00	0,4700	423,00
279	lamina bisturi nº21	solidor	UN	1.200,00	0,4600	552,00
280	lamina bisturi nº23	solidor	UN	1.200,00	0,4700	564,00
281	luva cirurgica latex esteril nº6,5	latex br	UN	800,00	3,0700	2.456,00
282	luva cirurgica latex esteril nº7,0	latex br	UN	2.000,00	2,9800	5.960,00
283	luva cirurgica latex esteril nº7,5	latex br	UN	3.000,00	2,9700	8.910,00
284	luva cirurgica latex esteril nº8,0	latex br	UN	2.000,00	2,9700	5.940,00
285	luva cirurgica latex esteril nº8,5	latex br	UN	800,00	3,3900	2.712,00
286	reanimador manual adulto	unitec	UN	10,00	201,2600	2.012,60
287	reanimador manual infantil	unitec	UN	4,00	199,3200	797,28
288	reservatorio para ambu - adulto	unitec	UN	20,00	226,2500	4.525,00
289	sabonete liquido 500ml	freesepp	FR	36,00	18,0900	651,24
290	sabonete liquido de 1 litro	rioquimica	FR	120,00	16,6500	1.998,00
291	sapatilha propé - branca	descarpack	UN	3.000,00	0,1900	570,00
292	sonda asp. traqueal nº6	medsonda	UN	2.500,00	1,1600	2.900,00
293	sonda asp. traqueal nº8	medsonda	UN	5.000,00	1,2100	6.050,00
294	sonda asp. traqueal nº10	medsonda	UN	2.500,00	1,3400	3.350,00
295	sonda asp. traqueal nº12	medsonda	UN	5.000,00	1,4100	7.050,00
296	sonda asp. traqueal nº14	medsonda	UN	9.000,00	1,5700	14.130,00
297	sonda asp. traqueal nº16	medsonda	UN	800,00	1,6600	1.328,00
298	sonda asp. traqueal nº18	medsonda	UN	800,00	1,6700	1.336,00
299	sonda asp. traqueal nº20	medsonda	UN	800,00	1,8900	1.512,00
300	sonda nasogastrica longa nº04	medsonda	UN	100,00	1,4100	141,00
301	sonda nasogastrica longa nº06	medsonda	UN	100,00	1,4600	146,00
302	sonda nasogastrica longa nº08	medsonda	UN	100,00	1,4700	147,00
303	sonda nasogastrica longa nº10	medsonda	UN	100,00	1,4600	146,00
304	sonda nasogastrica longa nº12	medsonda	UN	100,00	1,5400	154,00
305	sonda nasogastrica longa nº14	medsonda	UN	150,00	1,4700	220,50
306	sonda nasogastrica longa nº16	medsonda	UN	200,00	1,6100	322,00
307	sonda nasogastrica longa nº18	medsonda	UN	200,00	1,8700	374,00
308	sonda nasogastrica longa nº20	medsonda	UN	200,00	2,0700	414,00
309	sonda uretral nº04	medsonda	UN	300,00	0,9000	270,00
310	sonda uretral nº06	medsonda	UN	3.000,00	0,8500	2.550,00
311	sonda uretral nº08	medsonda	UN	3.000,00	0,8700	2.610,00
312	sonda uretral nº10	medsonda	UN	2.000,00	1,4700	2.940,00
313	sonda uretral nº12	medsonda	UN	15.000,00	1,6200	24.300,00
314	sonda uretral nº14	medsonda	UN	400,00	1,0600	424,00
315	sonda uretral nº16	medsonda	UN	500,00	1,1600	580,00
316	sonda uretral nº18	medsonda	UN	400,00	1,1800	472,00
317	sonda uretral nº20	medsonda	UN	400,00	1,1700	468,00



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

Valor Total Registrado (R\$)	1.567.264,82
------------------------------------	--------------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, a fim de atender as necessidades de suprimentos de enfermagem para uso nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Hospital Municipal de Conchas e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, o, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º 18/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Conchas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 - Durante a Vigência da Ata os preços serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Conchas, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º 18/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 07 (sete) dias úteis, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Departamento Municipal de Saúde, localizado na Rua Alexandre José, nº 84 - Centro - Conchas, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

5.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.5 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

5.6 - A entrega dos produtos será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

5.7 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.8 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

- d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;
- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento.
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

7.4 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente.

7.5 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.6 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.7 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.

7.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.9 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

7.10 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade do FGTS, INSS, CDNT e Tributos mobiliários para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do lote ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

- 10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tomar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Conchas fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Conchas por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

13.2 - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

13.3 - Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

13.4 - Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

13.5 - A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

13.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º 18/2023 e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

13.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

14.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Conchas

Paço Municipal Pref. Anivaldo Lopes - CNPJ: 46.634.119/0001-17

Rua Minas Gerais, 707, Centro, Conchas / SP – CEP 18570-000

Telefone (14) 3845-8011 – www.conchas.sp.gov.br

15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor Miguel Elias Chaguri, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Conchas, com exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 946, de 24 de setembro de 2007, e demais normas aplicáveis.

Conchas, de 07 fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Conchas
Júlio Tomazela Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR: MATSURI COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA ME
DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

Ass. _____
Nome:
RG.

Ass. _____
Nome:
RG.: